



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

LEI Nº. 3799, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

Extingue e Reestrutura o Quadro de Cargos em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Quadro de Cargos em Comissão de livre nomeação e exoneração, estabelecido pela Lei Municipal Nº. 3104, de 15 de janeiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	VALOR	NÚMERO DE VAGAS
CC1	R\$ 1.471,77	05 (cinco) – Assessor Administrativo I
CC2	R\$ 1.839,72	09 (nove) – Assessor Administrativo II
CC3	R\$ 2.207,66	05 (cinco) – Coordenador Administrativo
CC4	R\$ 2.575,61	02 (dois) – Diretor Administrativo
CC5	R\$ 2.943,58	10 (dez) – Chefes de Gabinetes Adjuntos
CC6	R\$ 3.311,52	01 (uma) – Chefe de Gabinete do Prefeito
CC7	R\$ 3.679,47	02 (dois) – Assessor Superior
CC8	R\$ 4.415,36	01 (uma) – Coordenador de Comunicação
CC9	R\$ 5.519,21	01 (uma) – Procurador Geral do Município
CC10	R\$ 6.831,94	10 (dez) – Secretários do Município

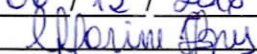
Art. 2º - Permanecem inalteradas as Funções Gratificadas, exceto em casos de bloqueio por preenchimento do respectivo Cargo em Comissão, vinculado a função correspondente.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 413, de 21 de janeiro de 1993 e Lei Municipal 3104, de 15 de janeiro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2016.


Otomar Vivian
Prefeito

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura.

06 / 12 / 2016

Clárisse Lopes
Secretária Geral
Matrícula 477898-7